

Nota Informativa

21 NOVEMBRO 2024


Digital, Privacidade, Cibersegurança
e Propriedade Intelectual

Regulamento de Ciber-Resiliência

No dia 20 de novembro foi publicado no Jornal Oficial da União Europeia o [Regulamento de Ciber-Resiliência](#), ato legislativo que visa estabelecer requisitos de cibersegurança dos produtos com elementos digitais. O Regulamento pretende assegurar que os produtos conectados, ligados direta ou indiretamente a outro dispositivo ou rede, são seguros antes de serem colocados no mercado.

O Regulamento introduz requisitos em matéria de cibersegurança aplicáveis à conceção, ao desenvolvimento, à produção e à disponibilização no mercado de produtos de hardware e software (excecionalmente software de fonte aberta ou serviços já abrangidos pelas regras em vigor como dispositivos médicos, aviação e automóveis).

Com a entrada em vigor do Regulamento, o software e os produtos ligados à internet deverão ostentar a marcação CE para indicar que cumprem as novas normas. Exige-se assim que os fabricantes e os retalhistas deem prioridade à cibersegurança. Os clientes e as empresas passarão a estar habilitados a fazer escolhas mais informadas, confiantes nas credenciais de cibersegurança dos produtos com a marcação CE.

As disposições do Regulamento serão aplicáveis a partir de 11 de dezembro de 2027, sendo algumas disposições aplicáveis numa fase anterior. 

Contactos



Pedro Vidigal Monteiro
Sócio
p.vidigalmonteiro@telles.pt

O presente documento destina-se a ser distribuído entre Clientes e Colegas e as informações nele contidas são de carácter geral e abstrato e não dispensam aconselhamento



Ana Ferreira Neves
Of Counsel
a.neves@telles.pt

jurídico para a resolução de questões concretas. Esta informação não pode ser reproduzida, no todo ou em parte, sem o consentimento expresso da TELLES.